



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 109/2022
b) Licitação Nº : 8/2022
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 14/12/2022
e) Objeto Homologado : contratação de empresa especializada para reforma e reestruturação do Posto de Saúde Municipal de Cruzmaltina.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MGN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 40.348.653/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada para reforma e reestruturação do Posto de Saúde Municipal de Cruzmaltina.	1	R\$ 346.796,48	R\$ 346.796,48

Valor Total Homologado - R\$ 346.796,48

Cruzmaltina, 14 de dezembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 775

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 170/2022

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento da estrutura administrativa do Município de Cruzmaltina para o período de recesso de final de ano, de 23 de dezembro de 2022 à 02 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado recesso nas Repartições Públicas do Município de Cruzmaltina, no período de 23 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023.

§1º O disposto *caput*, não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim considerados, os de Saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras e, demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, conforme orientação e determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais de cada órgão a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, estabelecendo escalas de plantões durante o período de recesso, a fim de evitar qualquer prejuízo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzmaltina, 13 de dezembro de 2022

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 775

EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preço 08/2022
Nº Contrato 183/2022

CONTRATANTE:

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado no Município de Cruzmaltina

Empresa **MGN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Maria Olimpia nº 474 , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.348.653/0001-80

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma e reestruturação do Posto de Saúde Municipal de Cruzmaltina,

R\$ 346.796,48 (Trezentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).cujo pagamento correrá à conta dos **Recursos Orçamentários para o exercício de 2022**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para reforma e reestruturação do Posto de Saúde Municipal de Cruzmaltina.	1	R\$ 346.796,48	R\$ 346.796,48

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina , 14 de Dezembro de 2022

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 775

RESOLUÇÃO N.º 11, de 14 de Dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de CRUZMALTINA

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde do ano de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária realizada em 13 de Dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 12/1997;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano de 2023.

Cruzmaltina, 14 de Dezembro de 2022.

Adroaldo Gasparoti de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde